



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CONTRATO Nº 20240298

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024040101-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030004/24



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.417/0001-49, neste ato representado pela Sra. **RAQUEL DE ALMEIDA LIMA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ Nº 46.092.178/0001-00, sediado(a) no(a) R ADEMAR DE BARROS, 304, CASA, JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza / CE - CEP: 60.821-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 035.672.783-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 04030004/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024040101-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS COMPOSTOS POR: CESTAS, CAIXAS, BLOCOS, GARRAFAS, CANETAS, DENTRE OUTROS ITENS QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O OBJETIVO DO KIT PARA SEREM UTILIZADOS/ENTREGUES AOS USUÁRIOS QUE SÃO ATENDIDOS/ ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO ASSISTÊNCIAS DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO E COLETIVOS, EXECUTADOS NO CRAS DURANTE O ANO EM VIGOR, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS. Especificação: kit personalizado, brinde e/ou lembrancinhas compostos por: cestas, caixas, blocos, garrafas, canetas, dentre outros itens, com o tema a escolher de acordo com o evento.	KIT	1800	R\$ 33,00	R\$ 59.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Q.

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312: 03567278312:460
46092178000 92178000100
Assinado de forma digital por VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
Data: 2024.04.11 11:30:37 -03'00'



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Proteção Social Básica - PSB, R\$ 59.400,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024040101-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024040101-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024040101-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024040101-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024040101-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4
6092178000100

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:46092
178000100
Dados: 2024.04.11
11:30:52 -03'00'



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024040101-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Q.

VICTOR PINHEIRO
DE OLIVEIRA
03567278312:460
000100

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:46092178
000100
Dados: 2024.04.11
11:31:08 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 11 de abril de 2024.

Raquel de Almeida Lima

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.534.417/0001-49

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA

CPF: 605.947.683-06

ORDENADORA DE DESPESAS

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:46092178000100

Assinado de forma digital por
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA

03567278312:46092178000100

Dados: 2024.04.11 11:31:21 -03'00'

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 46.092.178/0001-00

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 035.672.783-12

SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1 *Luana Gomes Almeida*

2 *Zelso maria Queiroz Lima*